



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2264/2014 de 30 de setembro de 2014.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar prazo de vigência de contratação temporária de excepcional interesse público.”**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência da contratação temporária de excepcional interesse público de Assistente Social, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº. 2224 de 04 de fevereiro de 2014, pelo período em que a contratada fizer jus a estabilidade provisória gestacional, até completar o quinto mês posterior ao parto de conformidade com o art. 7º, inciso XVIII, e art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, cumulada com a previsão do art. 39, § 3º da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01.08.244.0014.2028 - Manut. do CRAS  
319011000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas

**Art. 3º** Os demais artigos da Lei Municipal nº. 2224 de 04 de fevereiro de 2014, permanecem em pleno vigor,

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2014.

**Milton Angelo Cantele**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 30.09.2014**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**